

LEI Nº 10/2004

**DENOMINA VILA ESPERANÇA, A
LOCALIDADE DA BARRAGEM, NA
RODOVIA BR 116 ENTRE O KM 36 ATÉ O
KM 37, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada Vila Esperança a localidade da Barragem, na Rodovia BR 116 entre o Km 36 até o Km 37, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2004.